

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 327** que tem como objeto a **aquisição de bebedouro tipo torre para galão de 20L e cafeteira automática de expressos e Multibebidas a serem utilizados na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 16h do dia 21/10/2025, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de

documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2025.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG 327/2025

1 – DO OBJETO

1.1- Refere-se à aquisição de bebedouro tipo torre para galão de 20L e cafeteira automática de expressos e Multibebidas a serem utilizados na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de bebedouro tipo torre para galão de 20 litros e cafeteira automática de expressos e Multibebidas destinados ao uso nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM).

2.2 A medida justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto e bem-estar aos servidores, docentes, discentes e visitantes da Instituição, assegurando disponibilidade de água potável e bebidas quentes em ambientes de uso coletivo, como salas administrativas, espaços de convivência e áreas de atendimento ao público.

2.3 O bebedouro é equipamento essencial para garantir o acesso contínuo à água potável, atendendo às exigências de saúde, segurança e qualidade de vida no ambiente institucional, bem como às boas práticas de higiene e ergonomia recomendadas para locais de trabalho e estudo.

2.4 A aquisição da cafeteira automática, por sua vez, visa proporcionar melhoria das condições de acolhimento em reuniões, eventos acadêmicos, atividades administrativas e recepções institucionais, contribuindo para a imagem institucional e a hospitalidade nas ações realizadas pela FMPFM.

2.5 Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária para manutenção da infraestrutura de apoio administrativo e acadêmico, assegurando condições adequadas de atendimento e funcionamento das atividades desenvolvidas pela Faculdade, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal n. 12.343/2024 onde se lê:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I. (...)

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifos nossos)

III. (...)

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Qdade	Descrição
1	1	Bebedouro de torre p/ galão de 20L elétrico
2	1	Cafeteira Automática de Expressos e Multibebidas

4.1 Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

5 RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Com a aquisição do bebedouro tipo torre para galão de 20 litros e da cafeteira automática de expressos e multibebidas, a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM) pretende alcançar os seguintes resultados:

- I. Garantir o fornecimento contínuo de água potável em temperatura adequada, assegurando condições mínimas de conforto, higiene e bem-estar a todos os usuários das dependências da Instituição;
- II. Proporcionar melhoria nas condições de trabalho e atendimento, especialmente em setores administrativos, áreas de convivência e espaços de recepção e reuniões;
- III. Elevar o padrão de hospitalidade institucional, fortalecendo a imagem da FMPFM em eventos acadêmicos, encontros de trabalho e recepções oficiais;
- IV. Aprimorar a infraestrutura de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, contribuindo para o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados;
- V. Promover a satisfação e o bem-estar da comunidade acadêmica, refletindo positivamente no clima organizacional e na percepção de qualidade dos serviços oferecidos pela Faculdade.

5.2 Os resultados esperados, portanto, estão alinhados à busca por eficiência, conforto e qualidade nas instalações da FMPFM, contribuindo diretamente para a melhoria contínua do ambiente institucional e para a valorização das práticas de gestão pública responsável.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. Bebedouro tipo torre para galão de 20 litros:

- I. Equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- II. Modelo tipo torre, compatível com galão de 20 litros;
- III. Sistema de refrigeração por compressor ou equivalente, garantindo eficiência e baixo consumo de energia;
- IV. Abastecimento por gravidade, com saída para água gelada e natural;
- V. Estrutura externa em material resistente e de fácil higienização (plástico ABS ou metálico pintado);
- VI. Bandeja coletora removível;
- VII. Tensão compatível com a rede elétrica local (110V ou 220V, conforme necessidade da FMPFM);
- VIII. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no território nacional.

6.1.2. Cafeteira automática de expressos e multibebidas:

- I. Equipamento novo, de primeiro uso, de fabricação recente;
- II. Sistema automático para preparo de cafés expressos, cappuccinos, chocolates e outras bebidas compatíveis com cápsulas multibebidas;

- III. Reservatório de água com capacidade mínima de 1 litro;
- IV. Pressão mínima de 15 BAR;
- V. Aquecimento rápido e desligamento automático;
- VI. Bandeja ajustável para diferentes tamanhos de copos e canecas;
- VII. Estrutura resistente e de fácil limpeza;
- VIII. Tensão compatível com a rede elétrica local (110V ou 220V, conforme necessidade da FMPFM);
- IX. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no território nacional.

6.1.3. Condições gerais:

- I. Os produtos deverão ser entregues na sede da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, devidamente embalados, com manuais de uso e certificados de garantia;
- II. A contratada deverá assegurar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis aos equipamentos elétricos e de consumo;

7 - DA ENTREGA

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os objetos do presente termo em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Serviço emitido pelo Setor de Compras da Fundação Educacional Guaçuana;

7.2 - Os objetos deveram ser entregues em perfeitas condições de consumo, nas especificações constantes do presente Termo de Referência, sem quaisquer despesas adicionais;

7.2.1 - A entrega deverá ocorrer por conta e risco da empresa VENCEDORA, sendo entregues nas quantidades informadas no respectivo pedido de compra na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, Rua dos Estudantes, S/N - Cachoeira de Cima, na cidade de Mogi Guaçu/SP, telefone (19) 3861-6225, das 8h às 16h30;

7.3 - Os objetos serão recebidos no local mencionado no item anterior, efeito de posterior verificação de compatibilidade com as especificações pactuadas, da qualidade, e quantidade, mediante testes de aceite para em seguida promover seu recebimento definitivo.

7.4 - O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista decorrente deste Termo de Referência;

7.5 - A CONTRATADA apresentará ao Almoxarifado designado no Pedido de Compra, o documento fiscal de cobrança do objeto entregue.

8 - DO FATURAMENTO

8.1 - Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

8.1.1 - Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

8.1.2 - Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na

documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

8.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

8.4 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

8.5 – Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

59	19.05.12.364.2005.2.068.449052.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES
-----------	--	---

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2025.

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG
Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.